

**JUDICIALIZAÇÃO DO CRÉDITO RURAL: UMA ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DOS
PROCESSOS DE ALONGAMENTO DE DÍVIDAS EM UMA REGIÃO DE
AGRICULTURA FAMILIAR NO SUL DO BRASIL**

**JUDICIALIZATION OF RURAL CREDIT: AN ANALYSIS OF THE EVOLUTION OF
DEBT EXTENSION PROCESSES IN A FAMILY FARMING REGION IN
SOUTHERN BRAZIL**

**JUDICIALIZACIÓN DEL CRÉDITO RURAL: UN ANÁLISIS DE LA EVOLUCIÓN
DE LOS PROCESOS DE REPROGRAMACIÓN DE DEUDAS EN UNA REGIÓN
DE AGRICULTURA FAMILIAR EN EL SUR DE BRASIL**

ANA CECILIA SCHMIDT

Graduada em Direito, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: anaschmidt99@hotmail.com

ANA CLAUDIA FURLANETO

Graduada em Direito, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: anafurlaneto0806@gmail.com

CAROLINE MARTINS KRAEMER

Graduada em Direito, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: caroline.kraemer09@gmail.com

LUANA DE OLIVEIRA BACCARIN

Doutoranda em Desenvolvimento Rural Sustentável, Universidade Estadual do
Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: luanabaccarin@gmail.com

RODRIGO FERNANDES DA SILVA

Doutorando em Desenvolvimento Rural Sustentável, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: rodrigofernandes@opcaonet.com.br

TIAGO FERNANDO HANSEL

Pós-doutor em Administração, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: tiagohansel@hotmail.com

ALVORI AHLERT

Pós-Doutor em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Brasil

E-mail: alvoriahkert@yahoo.com.br

Resumo

Este estudo analisa a judicialização do crédito rural a partir da evolução dos processos relacionados ao alongamento de dívidas em uma região marcada pela predominância da agricultura familiar no Sul do Brasil. O objetivo consistiu em compreender como a crescente litigiosidade envolvendo crédito rural expressa transformações nas relações entre financiamento agrícola, vulnerabilidade econômica e mecanismos institucionais de gestão do endividamento. Metodologicamente, a pesquisa caracteriza-se como descritivo-exploratória, de abordagem quantitativa, com base em dados secundários extraídos de processos judiciais tramitados na comarca de Marechal Cândido Rondon (PR), no período de 2010 a 2025. Foram identificados 285 processos relacionados a alongamento de dívidas, renegociação contratual e execuções vinculadas ao crédito rural. Os resultados evidenciam crescimento da judicialização ao longo da série histórica, com intensificação recente das demandas, comportamento cíclico da litigiosidade e transformação qualitativa do perfil dos conflitos, marcada pela ampliação das ações revisionais e maior complexidade dos desfechos processuais. Os achados também sugerem recorrência do endividamento e indícios de vulnerabilidade cumulativa entre famílias rurais, revelando que a judicialização ultrapassa a dimensão estritamente contratual e se relaciona com fragilidades estruturais do financiamento agrícola. Ademais, os resultados indicam que os efeitos desse fenômeno podem repercutir sobre o desenvolvimento regional, especialmente em territórios fortemente dependentes da agricultura familiar. Conclui-se que a judicialização do crédito rural emerge não apenas como resposta a conflitos financeiros, mas como indicador das tensões institucionais, econômicas e territoriais que atravessam a sustentabilidade do crédito e da produção agrícola. O estudo contribui para o avanço do debate sobre crédito rural, gestão do risco e desenvolvimento regional, ao oferecer evidências empíricas sobre um fenômeno ainda pouco explorado na literatura.

Palavras-chave: Agricultura familiar; Endividamento agrícola; Litigiosidade financeira; Reequilíbrio contratual; Desenvolvimento regional.

Abstract

This study analyzes the judicialization of rural credit through the evolution of lawsuits related to debt rescheduling in a family farming region in Southern Brazil. The objective was to understand how growing litigation involving rural credit reflects transformations in the relationship between agricultural finance, economic vulnerability and institutional mechanisms for debt management. Methodologically, the research is descriptive-exploratory, with a quantitative approach, based on secondary data extracted from court cases processed in the judicial district of Marechal Cândido Rondon, Paraná, between 2010 and 2025. A total of 285 cases related to debt rescheduling, contractual renegotiation and rural credit executions were identified. The results show an increase in judicialization over the historical series, with recent intensification of lawsuits, cyclical patterns of litigation and qualitative changes in the profile of disputes, particularly through the growth of revision claims and increasing complexity of procedural outcomes. Findings also suggest recurrent indebtedness and cumulative vulnerability among rural families, indicating that judicialization goes beyond a strictly contractual dimension and is associated with structural weaknesses in agricultural financing. Furthermore, the results indicate that the effects of this phenomenon may extend to regional development, particularly in territories strongly dependent on family farming. It is concluded that the judicialization of rural credit emerges not only as a response to financial conflicts, but also as an indicator of institutional, economic and territorial tensions affecting the sustainability of rural credit and agricultural production. The study contributes to advancing debates on rural credit, risk management and regional development by providing empirical evidence on a phenomenon still underexplored in the literature.

Keywords: Family farming; Agricultural indebtedness; Financial litigation; Contractual rebalancing; Regional development.

Resumen

Este estudio analiza la judicialización del crédito rural a partir de la evolución de los procesos relacionados con la reprogramación de deudas en una región marcada por el predominio de la agricultura familiar en el sur de Brasil. El objetivo consistió en comprender cómo la creciente litigiosidad relacionada con el crédito rural expresa transformaciones en las relaciones entre financiamiento agrícola, vulnerabilidad económica y mecanismos institucionales de gestión del endeudamiento. Metodológicamente, la investigación se caracteriza como descriptivo-exploratoria, con enfoque cuantitativo, basada en datos secundarios extraídos de procesos judiciales tramitados en la comarca de Marechal Cândido Rondon (PR), en el período de 2010 a 2025. Se identificaron 285 procesos relacionados con la reprogramación de deudas, renegociación contractual y ejecuciones vinculadas al crédito rural. Los resultados evidencian un crecimiento de la judicialización a lo largo de la serie histórica, con una intensificación reciente de las demandas, un comportamiento cíclico de la litigiosidad y una transformación cualitativa del perfil de los conflictos, marcada por la ampliación de las acciones de revisión contractual y una mayor complejidad en los desenlaces procesales. Los hallazgos también sugieren recurrencia del endeudamiento e indicios de vulnerabilidad acumulativa entre las familias rurales, revelando que la judicialización trasciende la dimensión estrictamente contractual y se relaciona con fragilidades estructurales del financiamiento agrícola. Además, los resultados indican que los efectos de este fenómeno pueden repercutir en el desarrollo regional, especialmente en territorios fuertemente dependientes de la agricultura familiar. Se concluye que la judicialización del crédito rural emerge no solo como respuesta a conflictos financieros, sino como indicador de las tensiones institucionales, económicas y territoriales que atraviesan la sostenibilidad del crédito y de la producción agrícola. El estudio contribuye al avance del debate sobre crédito rural, gestión del riesgo y desarrollo regional, al ofrecer evidencias empíricas sobre un fenómeno aún poco explorado en la literatura.

Palabras clave: Agricultura familiar; Endeudamiento agrícola; Litigiosidad financiera; Reequilibrio contractual; Desarrollo regional.

1. Introdução

A atividade agropecuária caracteriza-se por operar sob condições permanentes de incerteza, marcadas pela exposição a riscos climáticos, oscilações de mercado, variações nos custos de produção e limitações estruturais inerentes ao ambiente rural. Nesse contexto, o crédito assume papel estratégico para a sustentação da atividade produtiva, funcionando como instrumento de financiamento do custeio, de investimentos em tecnologia e de suporte à continuidade dos sistemas produtivos. Especialmente em contextos marcados pela predominância da agricultura familiar, o acesso ao crédito transcende sua função econômica e passa a constituir elemento central para a reprodução social e produtiva dos estabelecimentos rurais.

No caso brasileiro, o crédito rural consolidou-se historicamente como uma das principais políticas públicas de apoio ao setor agropecuário, assumindo relevância não apenas para o estímulo à produção, mas também para a mitigação de vulnerabilidades associadas ao risco agrícola. Contudo, embora essencial à dinâmica produtiva, o financiamento rural também pode gerar tensões quando fatores adversos comprometem a capacidade de adimplemento dos produtores. Em tais circunstâncias, o endividamento deixa de representar apenas desdobramento financeiro da atividade produtiva e passa a constituir problema econômico, social e institucional de maior complexidade.

Essa questão torna-se particularmente sensível no âmbito da agricultura familiar, segmento em que estruturas produtivas menores, margens financeiras mais estreitas e maior exposição a choques externos tendem a ampliar vulnerabilidades. Nessas circunstâncias, mecanismos institucionais de renegociação, prorrogação e reestruturação de passivos tornam-se instrumentos relevantes para a preservação da atividade produtiva. Entre esses mecanismos, destaca-se o alongamento de dívidas rurais como instrumento voltado à recomposição das condições de pagamento em contextos de desequilíbrio financeiro.

Entretanto, nem sempre os instrumentos administrativos e financeiros disponíveis se mostram suficientes para absorver as tensões decorrentes do endividamento. Em muitos casos, conflitos relacionados à execução de contratos, à renegociação de passivos ou à revisão das condições pactuadas passam a ser deslocados para o sistema de justiça, configurando o fenômeno da judicialização das relações de crédito rural. Esse movimento tem adquirido crescente relevância no debate acadêmico e institucional, especialmente por evidenciar que questões tradicionalmente tratadas como estritamente financeiras passam a demandar mediação judicial.

Mais do que simples ampliação do número de litígios, a judicialização do crédito rural pode revelar transformações mais profundas nas relações entre produtores, instituições financeiras e Estado. Sob essa perspectiva, o recurso ao Judiciário pode representar simultaneamente mecanismo de proteção, estratégia de reequilíbrio contratual e manifestação de fragilidades estruturais presentes nos sistemas de financiamento agrícola. Essa leitura torna-se particularmente relevante em regiões fortemente dependentes da agricultura familiar, nas quais tensões relacionadas ao crédito tendem a repercutir para além das unidades produtivas, alcançando a dinâmica do desenvolvimento regional.

No Oeste do Paraná — e, em particular, na comarca de Marechal Cândido Rondon — essas questões adquirem relevância específica em razão da forte presença de pequenas e médias propriedades rurais, da elevada integração dos produtores a cadeias agroindustriais e da centralidade da agricultura familiar na economia regional. Trata-se de contexto em que as dinâmicas do financiamento agrícola e do endividamento possuem implicações que ultrapassam a esfera individual dos produtores, afetando arranjos produtivos locais e estruturas econômicas territoriais.

Embora a literatura avance na discussão sobre crédito rural, vulnerabilidade financeira e renegociação de passivos agrícolas, ainda são relativamente escassos estudos empíricos que examinem a judicialização do crédito rural a partir da evolução dos processos judiciais e de suas implicações

institucionais e territoriais. Essa lacuna torna-se ainda mais evidente em recortes regionais vinculados à agricultura familiar, nos quais especificidades locais podem influenciar significativamente a configuração do fenômeno.

É nesse contexto que se insere o presente estudo, cujo objetivo é analisar a evolução dos processos judiciais relacionados ao alongamento de dívidas rurais em uma região de agricultura familiar no Sul do Brasil, buscando compreender como a judicialização do crédito rural se manifesta e quais elementos revela acerca das relações entre endividamento, risco e desenvolvimento regional.

Parte-se da hipótese de que o crescimento das demandas judiciais relacionadas ao crédito rural não representa apenas aumento episódico de litigiosidade, mas sinaliza processo mais amplo de tensionamento institucional nas relações de financiamento agrícola. Sob essa perspectiva, a judicialização é tratada neste estudo não apenas como fenômeno jurídico, mas como expressão empírica das pressões econômicas e institucionais que atravessam a sustentabilidade do crédito rural.

Além desta introdução, o artigo está estruturado em cinco seções. A segunda apresenta a fundamentação teórica sobre crédito rural, endividamento, alongamento de dívidas, judicialização e desenvolvimento regional. A terceira descreve os procedimentos metodológicos adotados. Na sequência, a quarta seção apresenta e discute os resultados empíricos da pesquisa. Por fim, a quinta seção reúne as conclusões do estudo, suas implicações e possibilidades para pesquisas futuras.

2. Fundamentação teórica

2.1 Crédito rural e políticas de financiamento agrícola

O crédito rural constitui um dos principais instrumentos de política pública voltados ao desenvolvimento do setor agropecuário, desempenhando papel central na viabilização da produção, na incorporação de tecnologias e na mitigação de riscos inerentes à atividade agrícola. No contexto brasileiro, sua estruturação remonta à década de 1960, com a institucionalização do Sistema Nacional de

Crédito Rural (SNCR), o qual consolidou a atuação do Estado como agente indutor do financiamento agrícola, especialmente por meio da oferta de recursos subsidiados e direcionados (Bacha, 2018; Gasques et al., 2020).

A evolução do crédito rural no Brasil evidencia uma trajetória marcada por transformações institucionais e pela crescente complexidade dos mecanismos de financiamento. Inicialmente caracterizado por forte intervenção estatal, com taxas de juros controladas e elevada participação de bancos públicos, o sistema passou, a partir da década de 1990, por um processo de reestruturação orientado à maior participação do mercado financeiro e à diversificação das fontes de recursos. Estudos indicam que essa transição implicou tanto a ampliação do volume de crédito quanto o aumento da exposição dos produtores rurais a dinâmicas de mercado, elevando a relevância da gestão de risco no setor (Rezende & Zylbersztajn, 2019; World Bank, 2022).

Nesse cenário, o papel do Estado permanece fundamental, sobretudo na correção de falhas de mercado típicas do crédito agrícola, como a assimetria de informação, a incerteza climática e a volatilidade de preços. A literatura aponta que, sem a intervenção estatal, segmentos como a agricultura familiar tenderiam a enfrentar restrições severas de acesso ao crédito, em razão de sua menor capacidade de oferecer garantias e de absorver riscos (Stiglitz & Weiss, 1981; Buainain et al., 2023). Assim, políticas públicas de crédito rural operam não apenas como instrumentos de financiamento, mas também como mecanismos de inclusão produtiva e redução de desigualdades no meio rural.

No que se refere aos subsídios, estes se manifestam principalmente por meio de taxas de juros abaixo das condições de mercado, prazos diferenciados e mecanismos de renegociação de dívidas. Embora essenciais para estimular a produção e garantir a segurança alimentar, tais subsídios são objeto de debate na literatura, especialmente quanto à sua eficiência alocativa e aos possíveis efeitos distorcivos sobre o mercado de crédito. Pesquisas recentes destacam que, quando mal calibrados, os subsídios podem incentivar comportamentos oportunistas e

elevar o risco de inadimplência, reforçando a necessidade de desenho institucional adequado (OECD, 2023; Castro & Teixeira, 2021).

Dentre os principais instrumentos de política pública voltados à agricultura familiar, destaca-se o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), criado na década de 1990 com o objetivo de ampliar o acesso ao crédito para pequenos produtores. O programa consolidou-se como uma das principais iniciativas de inclusão financeira no meio rural brasileiro, oferecendo linhas de financiamento com condições diferenciadas e adaptadas às especificidades desse segmento. Evidências empíricas indicam que o PRONAF contribuiu significativamente para o aumento da produtividade, da renda e da permanência das famílias no campo, embora persistam desafios relacionados à focalização dos recursos e à sustentabilidade financeira do programa (Schneider et al., 2022; Aquino & Gazolla, 2020).

Além disso, a literatura recente tem enfatizado a importância da integração entre políticas de crédito e outras dimensões do desenvolvimento rural, como assistência técnica, seguro agrícola e políticas de comercialização. Essa abordagem sistêmica é considerada fundamental para aumentar a efetividade do crédito rural, sobretudo em regiões caracterizadas pela predominância de pequenas e médias propriedades, nas quais a vulnerabilidade a choques externos tende a ser mais acentuada (FAO, 2021; World Bank, 2022).

Dessa forma, o crédito rural no Brasil configura-se como um instrumento multifacetado, cuja evolução reflete tanto mudanças institucionais quanto a necessidade de adaptação às especificidades do setor agropecuário. A atuação do Estado, por meio de subsídios e programas como o PRONAF, permanece essencial para garantir o acesso ao financiamento, especialmente para a agricultura familiar, ao mesmo tempo em que impõe desafios relacionados à eficiência, sustentabilidade e governança das políticas públicas.

2.2 Endividamento rural e risco financeiro: fundamentos teóricos, determinantes estruturais e choques exógenos

O endividamento rural constitui um fenômeno intrinsecamente associado às características estruturais da atividade agropecuária, marcada por elevada incerteza, ciclos produtivos longos e forte dependência de fatores exógenos. Nesse contexto, o acesso ao crédito, embora essencial para viabilizar a produção, também expõe os produtores a riscos financeiros que podem comprometer sua sustentabilidade econômica, especialmente em segmentos mais vulneráveis, como a agricultura familiar (Buainain et al., 2023; World Bank, 2022).

Do ponto de vista teórico, a análise do risco no crédito rural encontra respaldo na literatura de economia da informação, particularmente nos modelos de assimetria informacional. Conforme argumentam Joseph Stiglitz e Andrew Weiss, a existência de informações imperfeitas entre credores e tomadores pode resultar em problemas como seleção adversa, na qual agentes mais propensos ao risco têm maior probabilidade de buscar crédito, e risco moral, caracterizado pela alteração do comportamento do tomador após a concessão do financiamento. No contexto agrícola, tais problemas tendem a ser intensificados pela dificuldade de monitoramento das atividades produtivas e pela variabilidade dos resultados econômicos, o que eleva o custo do crédito e restringe o acesso de pequenos produtores (Stiglitz & Weiss, 1981; OECD, 2023).

Além dos aspectos informacionais, o endividamento rural é influenciado por fatores estruturais associados à organização produtiva da agricultura familiar. Esse segmento caracteriza-se, em geral, por limitada capacidade de geração de excedentes, baixa diversificação de fontes de renda e restrições no acesso a instrumentos de gestão de risco, como seguros agrícolas e mercados futuros. Estudos recentes indicam que a combinação desses fatores aumenta a vulnerabilidade financeira dos produtores familiares, tornando-os mais suscetíveis ao endividamento, especialmente em contextos de instabilidade econômica (Schneider et al., 2022; Aquino & Gazolla, 2020).

Outro elemento relevante refere-se à estrutura de custos da produção agrícola, que tem apresentado tendência de elevação nos últimos anos, impulsionada por fatores como o aumento dos preços de insumos, a dependência de tecnologias intensivas em capital e a volatilidade cambial. Essa dinâmica contribui para a compressão das margens de lucro e para o aumento da necessidade de financiamento externo, ampliando o risco de inadimplência. De acordo com a Food and Agriculture Organization, a elevação dos custos de produção, combinada com a instabilidade dos preços agrícolas, tem sido um dos principais vetores de fragilidade financeira no meio rural em países em desenvolvimento (FAO, 2021).

Adicionalmente, o endividamento rural é fortemente impactado por choques externos, que fogem ao controle dos produtores e afetam diretamente sua capacidade de pagamento. Entre esses choques, destacam-se os eventos climáticos adversos, como secas e excesso de chuvas, que podem comprometer significativamente a produtividade e a qualidade das safras. A literatura internacional aponta que a intensificação das mudanças climáticas tem aumentado a frequência e a severidade desses eventos, elevando o risco sistêmico no setor agrícola (IPCC, 2022; World Bank, 2022).

Paralelamente, a volatilidade dos mercados agrícolas constitui outro fator crítico, uma vez que oscilações nos preços das commodities podem afetar drasticamente a renda dos produtores. Em contextos de queda de preços, mesmo produtores tecnicamente eficientes podem enfrentar dificuldades financeiras, sobretudo quando operam com elevado grau de alavancagem. Essa situação é agravada em economias abertas, nas quais os preços domésticos são fortemente influenciados por dinâmicas globais (OECD, 2023).

Dessa forma, o endividamento rural deve ser compreendido como resultado de uma interação complexa entre fatores internos e externos, envolvendo limitações estruturais, imperfeições de mercado e exposição a choques exógenos. No caso da agricultura familiar, essa vulnerabilidade é ainda mais acentuada, o que reforça a importância de políticas públicas e instrumentos institucionais capazes de

mitigar riscos e garantir a sustentabilidade financeira dos produtores ao longo do tempo.

2.3 Alongamento de dívidas rurais: fundamentos legais, instrumentos de renegociação e atuação das instituições financeiras

O alongamento de dívidas rurais configura-se como um dos principais mecanismos institucionais de enfrentamento do endividamento no setor agropecuário brasileiro, especialmente em contextos de crise econômica, instabilidade climática ou desequilíbrios de mercado. Trata-se de um instrumento que visa readequar as condições originais dos contratos de crédito, por meio da ampliação de prazos, revisão de encargos financeiros e reestruturação do fluxo de pagamento, com o objetivo de preservar a capacidade produtiva dos agentes econômicos e evitar a inadimplência sistêmica (Rezende & Zylbersztajn, 2019; Buainain et al., 2023).

Do ponto de vista normativo, o alongamento de dívidas rurais no Brasil encontra respaldo em um conjunto de dispositivos legais e regulamentares que refletem a forte presença do Estado na regulação do crédito agrícola. Destacam-se, nesse contexto, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, responsável por normatizar as condições de financiamento rural por meio de resoluções que disciplinam prazos, taxas de juros e critérios para renegociação de dívidas. Além disso, legislações específicas, como as que tratam da securitização e da renegociação de débitos agrícolas em períodos de crise, consolidaram mecanismos formais de reestruturação financeira voltados ao setor rural (Banco Central do Brasil, 2022; OECD, 2023).

Ademais, destaca-se o papel do Manual de Crédito Rural (MCR), instrumento normativo editado pelo Banco Central do Brasil, que, embora não possua natureza legal, estabelece diretrizes operacionais detalhadas para a concessão, execução e renegociação do crédito rural. O MCR disciplina, entre outros aspectos, as condições para prorrogação de dívidas em situações de adversidade, como frustração de safra e eventos climáticos, constituindo-se como

referência central para a atuação das instituições financeiras no processo de alongamento de obrigações rurais (Banco Central do Brasil, 2022).

Esses dispositivos legais refletem o reconhecimento de que a atividade agropecuária está sujeita a riscos que extrapolam a capacidade de gestão individual dos produtores, exigindo respostas institucionais que garantam a continuidade da produção e a estabilidade do sistema financeiro rural. Nesse sentido, o alongamento de dívidas não deve ser interpretado apenas como uma medida de caráter emergencial, mas como parte integrante de uma política pública mais ampla de gestão de risco no setor agrícola (FAO, 2021).

No âmbito operacional, os instrumentos de renegociação de dívidas rurais assumem diferentes formatos, variando conforme o perfil do produtor, a natureza do financiamento e o contexto econômico. Entre os principais mecanismos, destacam-se a prorrogação de vencimentos, a concessão de períodos de carência, a redução ou equalização de taxas de juros e, em casos específicos, a consolidação ou securitização de dívidas. Tais instrumentos visam ajustar o fluxo de caixa dos produtores à sua capacidade real de pagamento, reduzindo a probabilidade de inadimplência e os custos associados à execução judicial dos contratos (Castro & Teixeira, 2021; World Bank, 2022).

Entretanto, a literatura aponta que a utilização recorrente desses mecanismos pode gerar efeitos ambíguos. Por um lado, contribui para a manutenção da atividade produtiva e para a proteção de segmentos mais vulneráveis, como a agricultura familiar. Por outro, pode incentivar comportamentos oportunistas, associados ao risco moral, na medida em que agentes econômicos passam a antecipar futuras renegociações como parte do ciclo financeiro, o que pode comprometer a disciplina de pagamento e a eficiência do sistema de crédito (Stiglitz & Weiss, 1981; OECD, 2023).

Nesse contexto, o papel das instituições financeiras torna-se central na operacionalização e na governança dos processos de alongamento de dívidas. Bancos públicos, cooperativas de crédito e instituições privadas atuam como intermediários fundamentais entre as diretrizes normativas e sua aplicação prática,

sendo responsáveis pela análise de risco, negociação das condições contratuais e monitoramento dos contratos renegociados. No Brasil, instituições como o Banco do Brasil e o Banco Central do Brasil desempenham papel relevante na execução e supervisão das políticas de crédito rural, especialmente no que se refere à implementação de programas de renegociação em larga escala (Banco Central do Brasil, 2022).

Adicionalmente, as cooperativas de crédito têm assumido protagonismo crescente, particularmente em regiões caracterizadas pela predominância da agricultura familiar, como o Oeste do Paraná. Essas instituições tendem a apresentar maior proximidade com os produtores, o que favorece a redução de assimetrias de informação e a construção de soluções mais adequadas às especificidades locais. Estudos recentes indicam que essa proximidade institucional pode contribuir para maior eficiência na renegociação de dívidas, reduzindo custos de transação e aumentando a sustentabilidade das operações de crédito (Schneider et al., 2022).

Dessa forma, o alongamento de dívidas rurais deve ser compreendido como um instrumento multifacetado, que articula dimensões legais, econômicas e institucionais. Sua efetividade depende não apenas da existência de dispositivos normativos adequados, mas também da atuação coordenada das instituições financeiras e da capacidade de equilibrar objetivos de inclusão produtiva com a manutenção da estabilidade do sistema de crédito rural.

2.4 Judicialização do crédito rural: expansão das demandas, reequilíbrio contratual e evidências empíricas

A judicialização do crédito rural tem se consolidado como um fenômeno relevante no contexto brasileiro, refletindo a crescente utilização do Poder Judiciário como instância de resolução de conflitos decorrentes das relações financeiras no setor agropecuário. Esse movimento está associado, em grande medida, ao aumento do endividamento rural e às limitações dos mecanismos administrativos de renegociação, o que leva produtores a recorrerem à via judicial

como alternativa para readequar suas obrigações contratuais (Castro & Teixeira, 2021; Buainain et al., 2023).

O crescimento das ações judiciais envolvendo crédito rural pode ser compreendido à luz de transformações estruturais ocorridas tanto no sistema financeiro quanto no ambiente institucional brasileiro. A ampliação do acesso ao crédito, aliada à maior complexidade dos contratos e à exposição a riscos exógenos, contribuiu para o aumento da litigiosidade no setor. Ademais, a Constituição Federal de 1988 fortaleceu o acesso à justiça e ampliou o papel do Judiciário na garantia de direitos, criando condições para a expansão da judicialização em diversas áreas, incluindo o crédito rural (Sadek, 2014; OECD, 2023).

Nesse contexto, o Poder Judiciário passa a atuar como uma arena de reequilíbrio contratual, especialmente em situações nas quais eventos extraordinários comprometem a capacidade de pagamento dos produtores. A interpretação de princípios como a função social do contrato, a boa-fé objetiva e a teoria da imprevisão têm permitido a revisão de cláusulas contratuais, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro das operações de crédito. Essa atuação judicial é particularmente relevante no setor agrícola, dada sua elevada exposição a fatores imprevisíveis, como variações climáticas e oscilações de mercado (Tepedino, 2020; World Bank, 2022).

Do ponto de vista teórico, a judicialização pode ser analisada como uma resposta institucional às falhas de mercado e às limitações dos mecanismos privados de resolução de conflitos. Em ambientes caracterizados por alta incerteza e assimetria de informação, como o crédito rural, o Judiciário desempenha um papel complementar na garantia da estabilidade das relações contratuais, atuando como instância de última análise para a resolução de disputas. Contudo, a literatura também alerta para os possíveis efeitos adversos desse processo, como o aumento dos custos de transação, a insegurança jurídica e o impacto sobre a oferta de crédito, uma vez que decisões judiciais imprevisíveis podem elevar a percepção de risco por parte das instituições financeiras (North, 1990; OECD, 2023).

No plano empírico, estudos realizados no Brasil indicam uma tendência de crescimento das ações judiciais relacionadas ao crédito rural, especialmente em períodos de crise econômica ou de eventos climáticos adversos. Pesquisas apontam que produtores rurais recorrem ao Judiciário, sobretudo, para pleitear a revisão de encargos financeiros, a prorrogação de prazos e a suspensão de medidas de execução, evidenciando a centralidade do Judiciário como mecanismo de ajuste das relações contratuais no setor (Castro & Teixeira, 2021; Banco Central do Brasil, 2022).

No cenário internacional, embora a judicialização do crédito rural não apresente a mesma intensidade observada no Brasil, há evidências de mecanismos institucionais similares voltados à reestruturação de dívidas agrícolas. Em países como Estados Unidos e membros da União Europeia, políticas públicas de suporte ao agricultor frequentemente incluem instrumentos administrativos e judiciais para renegociação de dívidas, especialmente em contextos de crise. Estudos indicam que a existência de tais mecanismos contribui para a resiliência do setor agrícola, embora também levante debates sobre incentivos econômicos e sustentabilidade fiscal (World Bank, 2022; Food and Agriculture Organization, 2021).

Adicionalmente, a literatura recente tem destacado a importância da análise empírica da judicialização em nível regional, uma vez que as dinâmicas locais podem influenciar significativamente o comportamento dos agentes econômicos e institucionais. Fatores como a estrutura produtiva, a predominância da agricultura familiar e a atuação de instituições financeiras locais tendem a moldar tanto a incidência quanto a natureza das demandas judiciais, reforçando a relevância de estudos que considerem recortes territoriais específicos.

Dessa forma, a judicialização do crédito rural emerge como um fenômeno multifacetado, que reflete a interação entre fatores econômicos, institucionais e jurídicos. Sua análise permite compreender não apenas as dinâmicas de endividamento no setor agrícola, mas também o papel do Judiciário na mediação

de conflitos e na promoção do equilíbrio contratual em contextos de elevada incerteza.

2.5 Desenvolvimento regional e agricultura familiar: relevância econômica e estrutura fundiária no Oeste do Paraná

O desenvolvimento regional no Brasil apresenta marcantes desigualdades, sendo fortemente condicionado pelas especificidades produtivas, institucionais e históricas de cada território. No caso do Oeste do Estado do Paraná, a dinâmica econômica está diretamente vinculada ao setor agropecuário, com destaque para a agricultura familiar como elemento estruturante da organização produtiva e da geração de renda. Essa região consolidou-se como um importante polo de produção agroalimentar, com forte inserção em cadeias produtivas integradas e significativa contribuição para o abastecimento interno e para as exportações (IPARDES, 2021; IBGE, 2022).

No recorte territorial da comarca de Marechal Cândido Rondon, que abrange os municípios de Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Quatro Pontes, Mercedes e Nova Santa Rosa, observa-se a predominância de economias locais fortemente dependentes da atividade agrícola. Trata-se de municípios de pequeno porte, cuja estrutura econômica está alicerçada na produção rural, o que reforça a centralidade da agricultura familiar como base do desenvolvimento regional (Hansel, 2022; IPARDES, 2021).

A literatura destaca que o Oeste paranaense apresenta um modelo de desenvolvimento caracterizado pela articulação entre pequenas e médias propriedades e sistemas cooperativistas, os quais desempenham papel fundamental na organização da produção, na agregação de valor e na inserção dos produtores nos mercados. Esse arranjo institucional tem sido apontado como um diferencial da região, contribuindo para a difusão de tecnologias e para a estabilidade econômica das atividades rurais, ainda que não elimine as vulnerabilidades inerentes ao setor (Vanderline, Gregory e Deitos, 2007).

No que se refere à estrutura fundiária, predomina na região um padrão baseado na fragmentação da terra e na gestão familiar das unidades produtivas. Esse modelo resulta de processos históricos de colonização que favoreceram a ocupação por pequenos produtores, consolidando um sistema produtivo intensivo em trabalho familiar e com forte diversificação de atividades. De acordo com estudos clássicos e contemporâneos, essa configuração, embora favoreça a inclusão produtiva e a distribuição de renda, também impõe limitações em termos de escala, acesso a capital e capacidade de absorção de riscos (Pfluck, 2002; Colognese, 2005).

Essas características estruturais têm implicações diretas sobre a dinâmica econômica da região, especialmente no que se refere ao acesso ao crédito e à exposição ao endividamento. Pequenos e médios produtores tendem a apresentar maior dependência de financiamento externo, seja para custeio da produção, seja para investimentos em tecnologia, o que os torna mais suscetíveis a oscilações de mercado e a choques externos. Nesse sentido, a literatura aponta que a combinação entre estrutura fundiária fragmentada e elevada integração a cadeias agroindustriais pode ampliar tanto as oportunidades quanto os riscos enfrentados pelos produtores rurais (Stoffel e Colognese, 2005; Hansel, 2022).

Adicionalmente, a forte especialização produtiva em determinadas cadeias, aliada à volatilidade dos preços agrícolas e ao aumento dos custos de produção, contribui para a intensificação da vulnerabilidade financeira dos produtores. Em regiões como o Oeste do Paraná, onde a economia local depende fortemente do desempenho do setor agropecuário, tais fatores tendem a repercutir não apenas no nível individual das propriedades, mas também na dinâmica econômica regional, afetando renda, emprego e arrecadação pública (Vanderline, Gregory e Deitos, 2007; IPARDES, 2021).

Dessa forma, a compreensão do desenvolvimento regional e da estrutura fundiária no Oeste do Paraná é fundamental para a análise das dinâmicas de crédito e endividamento rural. A predominância da agricultura familiar, associada a um contexto de elevada exposição a riscos econômicos e climáticos, configura um

ambiente propício à ocorrência de dificuldades financeiras, o que, por sua vez, pode contribuir para o aumento da judicialização das relações de crédito rural na região.

3. Metodologia

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza aplicada, com abordagem quantitativa e delineamento descritivo-exploratório, tendo como objetivo analisar a evolução do quantitativo de processos judiciais relacionados ao alongamento de dívidas rurais. A opção por essa abordagem justifica-se pela necessidade de identificar padrões, tendências e possíveis relações entre variáveis ao longo do tempo, a partir de dados empíricos oriundos do sistema de justiça.

3.1 Unidade de análise e recorte espacial

A unidade de análise do estudo corresponde aos processos judiciais vinculados ao crédito rural, especificamente aqueles que tratam do alongamento ou renegociação de dívidas agrícolas, tramitados na comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

O recorte espacial abrange os municípios integrantes da referida comarca: Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Quatro Pontes, Mercedes e Nova Santa Rosa. A escolha dessa delimitação territorial fundamenta-se na relevância da região para a agricultura familiar e na predominância de pequenas e médias propriedades rurais, características que influenciam diretamente a dinâmica do crédito e do endividamento rural.

3.2 Fonte de dados e coleta

Os dados foram obtidos a partir de bases públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio de consultas aos sistemas eletrônicos de acompanhamento processual. A coleta contemplou processos classificados nas categorias relacionadas ao crédito rural, com ênfase em ações que envolvem pedidos de alongamento de dívida, revisão contratual, renegociação de débitos e suspensão de execuções.

Para a identificação dos processos, foram utilizadas palavras-chave como “crédito rural”, “alongamento de dívida rural”, “renegociação agrícola” e “cédula de crédito rural”, combinadas com filtros temporais e jurisdicionais. Os dados coletados incluíram informações como número do processo, ano de ajuizamento, natureza da ação e município de origem.

3.3 Período de análise

O período de análise compreende os anos de 2010 a 2025, permitindo a observação de tendências de médio e longo prazo. A escolha desse intervalo temporal possibilita capturar diferentes ciclos econômicos, variações nas políticas de crédito rural e eventos exógenos relevantes, como crises econômicas e instabilidades climáticas, que podem influenciar o comportamento dos agentes e a incidência de demandas judiciais.

3.4 Tratamento e análise dos dados

Os dados foram organizados em base estruturada, permitindo a aplicação de técnicas de estatística descritiva e análise de séries temporais. Inicialmente, foram calculadas frequências absolutas e relativas dos processos por ano, com o objetivo de identificar a evolução temporal das demandas judiciais.

Na sequência, procedeu-se à análise de tendência, com a utilização de modelos de regressão linear simples, visando verificar a existência de crescimento, estabilidade ou redução no número de processos ao longo do período analisado. Quando pertinente, foram exploradas variações entre municípios, permitindo identificar possíveis diferenças intra-regionais.

Adicionalmente, buscou-se relacionar a evolução dos processos com variáveis contextuais, como indicadores econômicos do setor agrícola e eventos climáticos relevantes, ainda que de forma exploratória, com base na literatura que aponta a influência desses fatores sobre o endividamento rural.

3.5 Limitações metodológicas

Entre as principais limitações do estudo, destaca-se a dependência de dados secundários oriundos de registros judiciais, os quais podem apresentar inconsistências de classificação ou ausência de padronização nas informações.

Além disso, a análise concentra-se em uma única comarca, o que limita a generalização dos resultados para outras regiões, embora permita uma compreensão aprofundada do contexto local.

Outra limitação refere-se à impossibilidade de captar integralmente as renegociações realizadas na esfera administrativa, fora do âmbito judicial, o que pode subestimar a dimensão total do fenômeno do alongamento de dívidas rurais.

3.6 Aspectos éticos

A pesquisa utilizou exclusivamente dados públicos, sem identificação de partes envolvidas, garantindo o respeito aos princípios éticos e à legislação vigente sobre proteção de dados.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Trajetória temporal da judicialização do crédito rural

A análise longitudinal dos dados evidencia crescimento progressivo da judicialização do crédito rural na comarca estudada, ainda que marcado por oscilações e ciclos de intensificação e retração. Ao longo do período de 2010 a 2025 foram identificados 285 processos envolvendo litígios relacionados ao crédito rural, revelando que o recurso ao Judiciário vem assumindo papel recorrente na gestão dos conflitos financeiros no meio rural.

Esse resultado, por si só, já aponta que a judicialização não pode ser compreendida como evento excepcional, acionado apenas em momentos críticos, mas como componente cada vez mais integrado à dinâmica do financiamento agrícola. Em vez de episódios isolados de inadimplemento, os dados sugerem processo continuado de tensionamento contratual e financeiro.

Observa-se que esse movimento não ocorreu de forma linear. Houve um primeiro ciclo de elevada litigiosidade entre 2010 e 2012, seguido por retração entre 2013 e 2016 e, posteriormente, novo movimento de expansão culminando no ápice observado em 2024 e 2025. Essa dinâmica é apresentada na Figura 1.

Figura 1 – Evolução temporal dos processos judiciais envolvendo crédito rural (2010–2025)

Ano	Processos
2010	30
2011	27
2012	8
2013	1
2014	0
2015	2
2016	2
2017	12
2018	36
2019	7
2020	13
2021	13
2022	24
2023	11
2024	37
2025	62

Fonte: Autores da Pesquisa, 2026.

Conforme demonstra a Figura 1, a série apresenta não apenas crescimento quantitativo, mas clara intensificação recente do fenômeno. O fato de o biênio 2024–2025 concentrar mais de um terço dos processos observados na série sugere inflexão importante na dinâmica da judicialização.

Esse resultado pode ser interpretado como indício de agravamento das tensões relacionadas à capacidade de adimplemento dos produtores, mas também como evidência de maior utilização do Judiciário como instrumento institucional de recomposição financeira.

Outro aspecto relevante é que a própria oscilação da série parece revelar sensibilidade do fenômeno a fatores conjunturais, o que reforça a ideia de que a

judicialização responde a choques econômicos e produtivos, sem deixar de expressar fragilidades estruturais persistentes.

Assim, o crescimento observado parece menos representar aumento episódico de litígios e mais indicar processo de institucionalização da judicialização do crédito rural.

4.2 Ciclos de litigiosidade e mudanças na dinâmica dos conflitos

Além do crescimento agregado, a distribuição temporal revela que a judicialização se manifesta em ciclos relativamente distintos, com padrões próprios de intensidade e natureza dos conflitos.

A agregação dos dados por períodos evidencia que momentos de alta litigiosidade são sucedidos por fases de retração relativa, o que sugere dinâmica em ondas, e não expansão contínua.

Figura 2 – Ciclos da judicialização do crédito rural

Ciclo	Processos
2010–2012	65
2013–2016	5
2017–2019	55
2020–2023	61
2024–2025	99

Fonte: Autores da Pesquisa, 2026.

A Figura 2 evidencia que o fenômeno não apresenta comportamento homogêneo ao longo do tempo. Ao contrário, alterna momentos de concentração de conflitos com períodos de relativa acomodação.

Esse comportamento possui significado analítico importante. A retração observada em determinados ciclos não parece refletir superação das vulnerabilidades financeiras, mas possivelmente absorção temporária dos conflitos por renegociações extrajudiciais, postergação dos passivos ou recomposição conjuntural das condições produtivas.

Por outro lado, os ciclos de expansão parecem coincidir com momentos em que tais mecanismos se mostram insuficientes, deslocando o conflito para a esfera judicial.

Essa leitura permite compreender a judicialização como fenômeno sensível a choques, mas estruturalmente recorrente.

Além disso, o ciclo 2024–2025 distingue-se qualitativamente dos anteriores. Não se trata apenas do maior volume de processos, mas de litígios mais interdependentes, maior sobreposição entre ações e ampliação de situações de incerteza processual.

Isso sugere transição de uma judicialização episódica para uma judicialização mais complexa e persistente.

4.3 Transformação do perfil dos litígios

A evolução temporal também revela mudanças na composição das demandas. Se, nos ciclos iniciais, predominavam execuções voltadas à cobrança coercitiva, nos anos mais recentes amplia-se a presença de ações revisionais e pedidos de reequilíbrio contratual. Essa transformação pode ser observada na Figura 3.

Figura 3 – Distribuição entre ações de conhecimento e execuções

Ano	Conhecimento	Execuções
2010	10	20
2011	5	22
2018	3	33
2020	8	5
2021	7	6
2024	16	21
2025	39	23

Fonte: Autores da Pesquisa, 2026.

A Figura 3 evidencia inflexão importante na natureza dos conflitos. Historicamente o Judiciário aparecia acionado sobretudo em contexto de inadimplência consolidada. Entretanto, a expansão das ações revisionais sugere

que produtores passam a recorrer à via judicial também como estratégia preventiva ou adaptativa.

Esse resultado possui relevância analítica significativa porque altera a própria compreensão do fenômeno.

A judicialização deixa de representar apenas ruptura contratual e passa a integrar mecanismos de administração do risco financeiro.

Tal mudança sugere que, diante de limites dos instrumentos administrativos tradicionais de renegociação, o Judiciário vem sendo incorporado como extensão institucional dos processos de gestão do passivo rural.

Isso amplia a compreensão do fenômeno e desloca a análise do campo estritamente contencioso para uma dimensão institucional mais ampla.

4.4 Complexificação dos desfechos processuais

A expansão das demandas veio acompanhada de mudança na forma como os litígios são solucionados.

Além dos acordos, observa-se aumento de penhoras, execuções frustradas, processos suspensos e ações ainda pendentes de julgamento.

A distribuição desses desfechos pode ser observada na Figura 4.

Figura 4 – Distribuição dos principais desfechos processuais

Desfecho	Frequência
Acordos	74
Penhora	74
Frustrações	10
Suspensos/trâmite	15
Pagamento	6

Fonte: Autores da Pesquisa, 2026.

A Figura 4 evidencia que a dinâmica dos desfechos processuais não se limita à coexistência entre mecanismos consensuais e instrumentos coercitivos,

mas revela, sobretudo, crescente complexificação na forma como os conflitos relacionados ao crédito rural vêm sendo judicialmente administrados. Embora os acordos ainda apareçam como modalidade relevante de solução, observa-se simultaneamente expansão das constrições patrimoniais, dos processos suspensos, das execuções frustradas e das demandas cujo desfecho permanece indefinido, indicando que parcela significativa desses litígios deixa de encontrar resolução célere e definitiva.

Esse resultado é particularmente relevante porque sugere que o aumento da judicialização não se expressa apenas em maior volume de processos, mas também em mudanças na qualidade e na duração dos conflitos submetidos ao Judiciário. Em outras palavras, o problema observado não reside exclusivamente na intensificação da litigiosidade, mas na dificuldade crescente de encerramento efetivo desses litígios, aspecto que sinaliza limites dos próprios mecanismos institucionais atualmente mobilizados para administrar o endividamento rural.

Sob essa perspectiva, o crescimento de penhoras, suspensões processuais e execuções frustradas pode ser interpretado como indicativo de fragilidades sistêmicas que extrapolam controvérsias contratuais isoladas. Tais elementos sugerem que, em parte dos casos, os conflitos deixam de representar apenas descumprimento obrigacional e passam a expressar situações mais profundas de comprometimento da capacidade financeira dos produtores, tornando a solução judicial mais lenta, mais custosa e, muitas vezes, menos conclusiva.

Esse aspecto ganha relevância adicional porque, quando o conflito não apenas ingressa no Judiciário, mas tende a permanecer nele por períodos prolongados, os efeitos produzidos extrapolam a esfera processual. A persistência do litígio tende a ampliar incertezas sobre o passivo, comprometer previsibilidade financeira das unidades produtivas, restringir acesso a novas operações de crédito e, potencialmente, retroalimentar ciclos posteriores de vulnerabilidade econômica e novos conflitos judiciais.

Nessa lógica, a complexificação processual identificada nos dados não constitui mero detalhe procedimental ou atributo secundário dos litígios analisados.

Ao contrário, emerge como resultado substantivo da pesquisa, pois sinaliza que a judicialização do crédito rural não envolve apenas aumento do número de disputas, mas transformação na própria natureza dos conflitos, que passam a revelar dificuldades estruturais de resolução e possíveis limitações do arranjo institucional de financiamento agrícola.

Sob esse enfoque, a permanência e o adensamento dos litígios podem ser compreendidos não apenas como consequência do endividamento rural, mas também como manifestação de tensões estruturais entre risco produtivo, capacidade de adimplemento e instrumentos institucionais disponíveis para absorver tais pressões. É justamente nesse ponto que a análise dos desfechos processuais ultrapassa a dimensão jurídica e passa a contribuir para a compreensão econômica e institucional do fenômeno estudado.

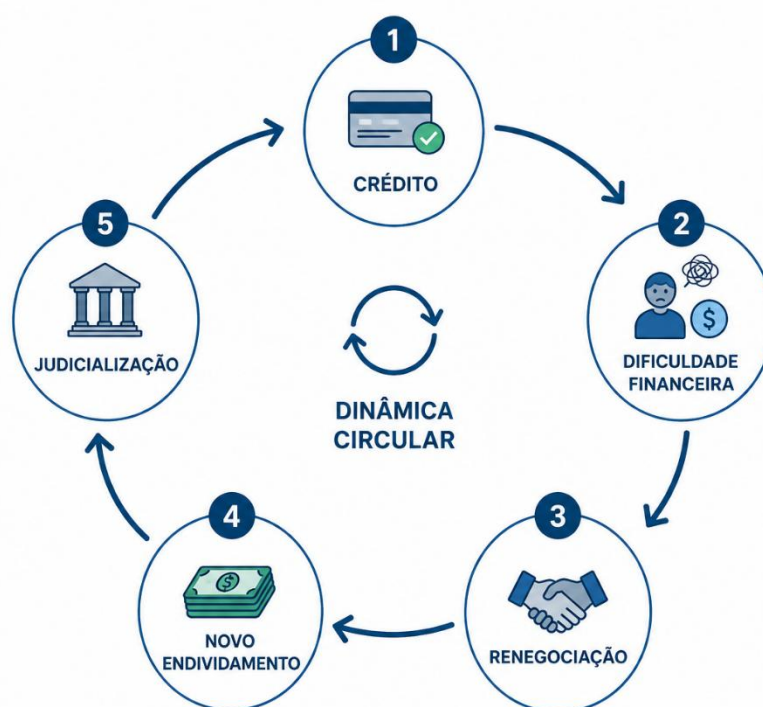
4.5 Reincidência do endividamento e vulnerabilidade cumulativa

Outro achado particularmente expressivo revelado pelos dados refere-se à recorrente discrepância entre o número de processos identificados e a quantidade de famílias envolvidas ao longo da série histórica. Esse resultado possui relevância analítica importante porque indica que, em diversos casos, um mesmo núcleo familiar aparece vinculado simultaneamente a múltiplos contratos, instrumentos de crédito ou litígios correlatos, evidenciando que a judicialização observada não decorre, necessariamente, de eventos isolados de inadimplemento, mas pode estar associada a trajetórias mais complexas e recorrentes de endividamento.

Essa constatação desloca a interpretação do problema de uma lógica pontual — centrada no descumprimento episódico de obrigações — para uma leitura mais estrutural, na qual o endividamento assume caráter cumulativo. Nessa perspectiva, os dados sugerem que parte das famílias rurais investigadas não enfrenta apenas dificuldades circunstanciais de pagamento, mas opera sob dinâmicas sucessivas de tensão financeira, em que novas operações de crédito, renegociações e litígios podem se sobrepor ao longo do tempo.

Sob esse enfoque, a judicialização parece inserir-se em uma dinâmica circular, representada na Figura 5, na qual o crédito originalmente concebido como instrumento de financiamento da produção pode, em determinados contextos adversos, alimentar ciclos recorrentes de vulnerabilidade financeira.

Figura 5 – Dinâmica circular do endividamento e judicialização



Fonte: Autores da Pesquisa, 2026.

Conforme representado na Figura 5, esse processo tende a produzir mecanismo cumulativo no qual o crédito, em vez de atuar exclusivamente como vetor de sustentação produtiva, pode, em determinadas circunstâncias, converter-se em elemento de reprodução de fragilidades financeiras. Isso ocorre porque a renegociação, embora possa aliviar tensões de curto prazo, nem sempre elimina os fatores estruturais que originaram o comprometimento financeiro, podendo apenas deslocar ou postergar pressões futuras.

Esse aspecto é particularmente relevante porque sugere que a judicialização, em muitos casos, não representa o encerramento do problema do endividamento, mas uma etapa intermediária dentro de ciclos mais amplos de

vulnerabilidade. Ao invés de romper a dinâmica do risco, o litígio pode coexistir com sua reprodução, sobretudo quando persistem fatores como volatilidade de preços, choques climáticos, elevação de custos ou insuficiência dos instrumentos institucionais de mitigação.

Nessa lógica, mais do que simples inadimplência, os dados sugerem padrões de dependência financeira e recorrência do risco. A multiplicidade de contratos tensionados por um mesmo núcleo familiar indica, inclusive, que o problema não se resume à dificuldade de honrar obrigações específicas, mas pode envolver estratégias sucessivas de recomposição de capital de giro e sobrevivência econômica, o que aproxima os achados das discussões sobre armadilhas de endividamento no meio rural.

Esse talvez seja um dos resultados mais relevantes do estudo, justamente porque desloca a compreensão da judicialização de um fenômeno predominantemente processual para um fenômeno também econômico e estrutural. Sob essa perspectiva, a reincidência observada não apenas reforça a existência de fragilidades no financiamento agrícola, mas sugere que a própria judicialização pode funcionar como indicador indireto da persistência dessas vulnerabilidades.

4.6 Implicações para o desenvolvimento regional

Os resultados também sugerem que os efeitos da judicialização do crédito rural extrapolam a esfera estritamente contratual e alcançam dimensões mais amplas do desenvolvimento regional. Essa constatação é particularmente relevante em territórios cuja dinâmica econômica está fortemente ancorada na agricultura familiar e em pequenas e médias unidades produtivas, como é o caso da região investigada, onde a atividade agropecuária possui papel central na geração de renda, circulação econômica e sustentação das cadeias produtivas locais.

Sob essa perspectiva, a intensificação das execuções, das constrições patrimoniais e do prolongamento dos litígios não tende a produzir efeitos restritos às famílias diretamente envolvidas nos processos, mas pode repercutir sobre o conjunto do tecido econômico regional. Quando o endividamento compromete

capital de giro, posterga investimentos produtivos ou reduz a capacidade de financiamento dos estabelecimentos rurais, os efeitos potencialmente alcançam fornecedores, cooperativas, comércio local e outros segmentos vinculados à dinâmica agropecuária.

Esse aspecto merece atenção porque desloca a análise da judicialização do plano microeconômico dos contratos para uma dimensão territorial mais ampla. Nessa lógica, a litigiosidade associada ao crédito rural deixa de ser observada apenas como fenômeno jurídico-financeiro e passa a ser compreendida também como indicador indireto de vulnerabilidade regional.

Além disso, a recorrência de litígios e a persistência das restrições financeiras tendem a produzir impactos sobre decisões produtivas futuras, influenciando estratégias de investimento, adoção tecnológica, expansão da produção e até mesmo a capacidade de absorção de riscos pelos produtores. Em contextos em que a agricultura familiar possui menor margem para acomodar choques econômicos, tais efeitos podem ser ainda mais pronunciados.

Sob esse enfoque, a judicialização do crédito rural passa a revelar não apenas tensões nas relações contratuais, mas possíveis limitações na sustentabilidade econômica de determinados territórios rurais. Trata-se de leitura particularmente importante porque aproxima os resultados do debate sobre desenvolvimento regional, vulnerabilidade territorial e resiliência econômica dos espaços rurais.

Essa dimensão amplia substancialmente o alcance interpretativo dos achados, pois sugere que a judicialização não deve ser lida apenas como consequência do endividamento, mas também como possível manifestação das pressões estruturais que incidem sobre o desenvolvimento regional.

4.7 Síntese interpretativa dos resultados

Tomados em conjunto, os resultados obtidos ao longo da pesquisa permitem identificar um conjunto articulado de evidências que ultrapassa a leitura isolada de cada indicador analisado. Mais do que revelar aumento no volume de

litígios, os dados apontam dinâmica mais complexa, marcada por transformações quantitativas e qualitativas na judicialização do crédito rural.

Em primeiro lugar, observa-se expansão estrutural da judicialização ao longo da série histórica, sugerindo que o recurso ao Judiciário deixou de representar resposta excepcional a crises pontuais para assumir papel recorrente na gestão dos conflitos relacionados ao financiamento agrícola.

Em segundo lugar, os resultados revelam comportamento cíclico associado a pressões econômicas e produtivas, indicando que o fenômeno responde simultaneamente a vulnerabilidades estruturais e a choques conjunturais, como oscilações de mercado, eventos climáticos adversos e tensões de liquidez.

Em terceiro lugar, a mudança no perfil dos litígios — com crescimento das ações revisionais e maior complexidade dos desfechos processuais — evidencia que a judicialização não se limita à cobrança coercitiva do crédito, mas passa também a operar como mecanismo institucional de recomposição contratual e administração do passivo rural.

Além disso, a recorrência de múltiplos processos envolvendo os mesmos núcleos familiares sugere dinâmica cumulativa de vulnerabilidade financeira, reforçando que o endividamento identificado não possui caráter exclusivamente episódico, mas pode se inserir em trajetórias recorrentes de risco.

Essa combinação de evidências permite compreender a judicialização do crédito rural como fenômeno multifacetado, que opera simultaneamente como mecanismo de proteção, sintoma de fragilidade e indicador das limitações institucionais do sistema de financiamento agrícola.

Essa interpretação possui implicações relevantes porque desloca a análise do fenômeno para além da dimensão estritamente jurídica. A judicialização passa a ser compreendida também como expressão das tensões entre risco produtivo, capacidade de adimplemento e instrumentos institucionais disponíveis para absorver tais pressões.

Nessa perspectiva, os resultados não apenas corroboram o referencial teórico adotado, mas ampliam sua interpretação ao evidenciar que a judicialização do crédito rural possui dimensões contratuais, institucionais e territoriais interdependentes.

Mais do que confirmar pressupostos teóricos previamente estabelecidos, os achados sugerem que o fenômeno estudado demanda leitura integrada entre crédito, vulnerabilidade econômica e desenvolvimento rural, reforçando a contribuição empírica e analítica do estudo.

5. CONCLUSÃO

Os resultados desta pesquisa permitiram compreender que a judicialização do crédito rural, no contexto da agricultura familiar do Sul do Brasil, não constitui fenômeno residual ou episódico, mas expressão crescente de tensões estruturais presentes nas relações entre financiamento agrícola, risco produtivo e capacidade de adimplemento dos produtores. A trajetória observada ao longo do período analisado evidenciou expansão quantitativa das demandas judiciais e, simultaneamente, transformações qualitativas na natureza dos litígios, revelando fenômeno mais complexo do que a simples elevação do número de processos poderia inicialmente sugerir.

O primeiro aspecto central que emerge da pesquisa refere-se à consolidação da judicialização como componente recorrente da dinâmica do crédito rural. O crescimento dos processos relacionados ao alongamento de dívidas, particularmente intensificado nos anos mais recentes da série histórica, sugere que o recurso ao Poder Judiciário passou a desempenhar função institucional relevante na mediação dos conflitos financeiros do meio rural. Essa constatação desloca a compreensão da judicialização como resposta excepcional a crises pontuais e a posiciona como elemento integrado ao funcionamento do próprio sistema de financiamento agrícola.

Mais do que aumento da litigiosidade, os resultados indicaram mudanças substantivas na configuração desses conflitos. A coexistência entre execuções,

ações revisionais, pedidos de reequilíbrio contratual, suspensões processuais e soluções consensuais revelou que a judicialização do crédito rural não se restringe à cobrança coercitiva de passivos, mas incorpora múltiplas formas de negociação, disputa e recomposição contratual. Nesse sentido, o Judiciário emerge não apenas como instância de resolução de conflitos, mas também, em certa medida, como arena complementar de gestão do risco financeiro rural.

Outro achado relevante reside no caráter cíclico e estrutural do fenômeno identificado. A alternância entre períodos de expansão e retração dos litígios indicou sensibilidade da judicialização tanto a choques conjunturais — como oscilações econômicas, pressões de custos e adversidades produtivas — quanto a fragilidades persistentes do sistema de financiamento. Essa dupla dimensão, conjuntural e estrutural, mostrou-se fundamental para compreender que os processos judiciais analisados não decorrem exclusivamente de eventos isolados de inadimplemento, mas frequentemente expressam tensões mais profundas associadas à vulnerabilidade financeira no meio rural.

Particularmente expressiva foi a evidência de recorrência e cumulatividade do endividamento, sugerindo que, em parcela dos casos analisados, os litígios se inserem em trajetórias sucessivas de renegociação, reendividamento e nova judicialização. Esse resultado amplia a compreensão do fenômeno ao indicar que a judicialização pode funcionar, simultaneamente, como mecanismo de resposta ao endividamento e como indicador indireto da persistência de fragilidades estruturais no acesso, uso e sustentabilidade do crédito rural.

A análise dos desfechos processuais também trouxe contribuição relevante ao evidenciar crescente complexificação dos litígios. O aumento de constrições patrimoniais, execuções frustradas, processos suspensos e demandas sem resolução definitiva sugere que parte dos conflitos tende a prolongar-se no sistema de justiça, revelando dificuldades não apenas de pagamento, mas também de solução institucional dos passivos. Esse aspecto mostrou que a complexidade do fenômeno não se manifesta somente no ingresso das demandas no Judiciário, mas

também em sua permanência e nos custos econômicos e institucionais associados a essa permanência.

Em perspectiva mais ampla, a pesquisa também permitiu compreender que os efeitos da judicialização extrapolam a esfera contratual e alcançam dimensões relacionadas ao desenvolvimento regional. Em territórios fortemente ancorados na agricultura familiar, tensões financeiras que repercutem sobre investimentos, liquidez e capacidade produtiva podem produzir efeitos indiretos sobre a dinâmica econômica regional, afetando não apenas produtores individualmente, mas cadeias produtivas e arranjos territoriais mais amplos. Essa constatação amplia significativamente o alcance analítico do estudo e reforça a necessidade de interpretar a judicialização também como fenômeno territorial.

Sob o ponto de vista teórico, os resultados corroboram e, ao mesmo tempo, ampliam o referencial adotado. Se a literatura já indicava relações entre crédito rural, vulnerabilidade financeira e disputas contratuais, os achados desta pesquisa sugerem que a judicialização opera como espaço onde tais dimensões convergem e se tornam empiricamente observáveis. Nesse sentido, a contribuição do estudo não se limita a confirmar pressupostos existentes, mas reside também em oferecer evidências que reforçam a necessidade de abordagens integradas entre economia institucional, financiamento agrícola e desenvolvimento regional.

No plano prático e institucional, os resultados sinalizam que a expansão da judicialização pode indicar limites dos mecanismos tradicionais de renegociação e gestão do risco rural, sugerindo a importância de aperfeiçoamentos em políticas públicas, instrumentos preventivos de mitigação de vulnerabilidades e mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos. Embora não tenha sido objetivo deste estudo avaliar políticas específicas, os achados sugerem que estratégias voltadas exclusivamente à administração posterior do endividamento tendem a ser insuficientes diante da complexidade observada.

Como toda investigação empírica, este estudo apresenta limitações. O recorte territorial concentrado em uma comarca específica recomenda cautela na generalização dos resultados, ainda que a profundidade analítica do contexto

investigado constitua justamente uma das contribuições do trabalho. Ademais, a utilização de dados judiciais permite captar a dimensão formalizada dos conflitos, mas não alcança integralmente renegociações resolvidas na esfera administrativa ou informal, o que sugere que a magnitude do fenômeno pode ser ainda mais ampla.

Essas limitações, contudo, não reduzem a relevância dos resultados; ao contrário, abrem possibilidades para investigações futuras. Estudos comparativos entre regiões, análises sobre o perfil dos produtores envolvidos, investigações sobre estratégias institucionais de prevenção do endividamento e pesquisas que articulem dados judiciais, financeiros e produtivos podem aprofundar a compreensão do fenômeno e ampliar o debate acadêmico sobre judicialização do crédito rural.

Em síntese, conclui-se que a judicialização do crédito rural, no contexto estudado, revela-se mais do que manifestação jurídica de conflitos contratuais. Trata-se de fenômeno multifacetado que expressa tensões entre financiamento, risco, vulnerabilidade econômica e limites institucionais na sustentação da atividade agrícola. Ao evidenciar essa complexidade, o estudo contribui para compreender a judicialização não apenas como consequência do endividamento rural, mas também como indicador das pressões estruturais que atravessam o desenvolvimento da agricultura familiar e dos territórios rurais no Sul do Brasil.

6. REFERÊNCIAS

AQUINO, Joacir Rufino de; GAZOLLA, Marcio. Agricultura familiar, políticas públicas e desenvolvimento rural no Brasil. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, Brasília, v. 58, n. 2, 2020.

BACHA, Carlos José Caetano. *Economia e política agrícola no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. *Relatório de economia bancária*. Brasília: Banco Central do Brasil, 2022.

BUAINAIN, Antonio Márcio et al. Agricultura familiar, políticas públicas e desafios contemporâneos. Campinas: UNICAMP, 2023.

CASTRO, César Nunes de; TEIXEIRA, Eryl Cardoso. Crédito rural e inadimplência no Brasil: uma análise recente. Revista de Política Agrícola, Brasília, v. 30, n. 1, p. 5-22, 2021.

COLOGNESE, Silvio Antônio. Desenvolvimento regional e agricultura familiar no Oeste do Paraná. Cascavel: EDUNIOESTE, 2005.

FAO – FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION. The state of food and agriculture 2021. Rome: FAO, 2021.

GASQUES, José Garcia et al. Produtividade e crescimento da agricultura brasileira. Brasília: IPEA, 2020.

GREGORY, Valdir. Agricultura familiar e desenvolvimento regional. Cascavel: EDUNIOESTE, 2002.

HANSEL, Tiago Fernando. Desenvolvimento regional e agricultura familiar no Oeste do Paraná. 2022. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural Sustentável) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário 2017: resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Indicadores econômicos do Oeste do Paraná. Curitiba: IPARDES, 2021.

NORTH, Douglass C. Institutions, institutional change and economic performance. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OECD. Agricultural policy monitoring and evaluation 2023. Paris: OECD Publishing, 2023.

PFLUCK, Luiz Carlos. Estrutura agrária e agricultura familiar no Paraná. Curitiba: IPARDES, 2002.

REZENDE, Gervásio Castro de; ZYLBERSZTAJN, Décio. Crédito rural e agronegócio no Brasil. São Paulo: Atlas, 2019.

SADEK, Maria Tereza. Judiciário e cidadania no Brasil. São Paulo: Sumaré, 2014.

SCHNEIDER, Sergio et al. Políticas públicas, agricultura familiar e desenvolvimento rural. Porto Alegre: UFRGS, 2022.

STIGLITZ, Joseph E.; WEISS, Andrew. Credit rationing in markets with imperfect information. American Economic Review, Pittsburgh, v. 71, n. 3, p. 393-410, 1981.

STOFFEL, Jaime Antonio; COLOGNESE, Silvio Antônio. Agricultura familiar e desenvolvimento regional. Toledo: UNIOESTE, 2005.

TEPEDINO, Gustavo. Temas de direito civil contemporâneo. Rio de Janeiro: Renovar, 2020.

VANDERLINE, Leandro; GREGORY, Valdir; DEITOS, Roberto Antonio. Desenvolvimento regional e agricultura no Oeste do Paraná. Cascavel: EDUNIOESTE, 2007.

WILKINSON, John. Mercados, redes e valores: o novo mundo da agricultura familiar. Porto Alegre: UFRGS, 2019.

WORLD BANK. Agriculture and food global practice report. Washington, DC: World Bank, 2022.